

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO/MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a promulgação da Lei nº. 999/2017 que “Declara o Loteamento Bairro São Francisco 01 e São Francisco 02 de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social.”

A Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 143 do Regimento Interno c.c. art. 49, V, 59, §7º, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

CONSIDERANDO que foi aprovado, em 06/05/2015, Projeto de Lei nº. 005/2015, de autoria dos Ver. Silvano Esteves de Souza, José Edmilson Vieira da Silva e Wanderley dos Reis Freitas, que “Declara o Loteamento Bairro São Francisco 01 e São Francisco 02 de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social”;

CONSIDERANDO que foi a referenciada proposição encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para sanção ou veto, nos termos do que preceitua o Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo legal, restou constatado o silêncio do Chefe do Poder Executivo Municipal, importando em sanção tácita da respectiva Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica promulgada a Lei nº. 999/17, de 14 de junho de 2017, que “Declara o Loteamento Bairro São Francisco 01 e São Francisco 02 de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social.”

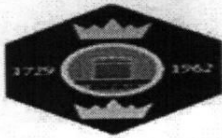
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 12 de Junho de 2017.


Joveliano dos Santos Romão
Vereador Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Por Unanimidade pelos Vereadores
Sala das Sessões 14 / 06 / 2017
RUBRICA DO PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

Com grata satisfação, submeto à análise de Vossas Excelências, buscando a devida aprovação, o Decreto Legislativo anexo, que “Dispõe sobre a promulgação da Lei nº. 999/2017 que “Declara o Loteamento Bairro São Francisco 01 e São Francisco 02 de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social.”

A Lei que objetiva-se promulgar é fruto de um projeto de lei inicialmente votado e aprovado por unanimidade pelos vereadores na Reunião Ordinária do dia 06 de Maio de 2015. À época, porém, tendo sido o projeto encaminhado para sanção, o Chefe do Executivo foi silente, não manifestando quanto à sanção da Lei.

Assim, diante da necessidade de implementação de eletricidade no citado loteamento, tem se feito necessária a referida lei, impondo a necessidade de sua promulgação, na forma como autoriza a Lei Orgânica Municipal.

Assim exposto, espero contar com a compreensão de todos os nobres colegas vereadores, pelo que solicito o apoio pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara, 12 de Junho de 2017.

Joveliano dos Santos Romão
Vereador Presidente